



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

DECRETO Nº 3.900 DE 16 DE ABRIL DE 2009

“Fica o Serviço Contábil autorizado a realizar os procedimentos necessários para efetuar o repasse dos recursos provenientes de doação recebidos pelo Fundo Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente a entidades que especifica e dá outras providências”.

EVERTON OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando a aprovação da Lei nº 3.945 de 14 de abril de 2009, que autorizou o Chefe do Poder Executivo a repassar recursos provenientes de doação efetuada ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Agudos;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Serviço Contábil da Prefeitura Municipal de Agudos autorizado a realizar todos os procedimentos necessários para a efetivação do repasse dos recursos provenientes de doação, no valor de R\$ 150.900,00 (cento e cinquenta mil e novecentos reais), recebidos pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Agudos, as seguintes entidades:

ITEM	ENTIDADE	VALOR (RS)
I	Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Agudos – APAE	12.068,00
II	Casa do Menor Renascer	15.055,20
III	Associação Desportiva Independente de Agudos (ADIA)	12.600,00
III	FAAG – Centro Superior de Agudos	2.950,00
IV	Centro de Formação Tide Setúbal	105.000,00
	TOTAL	147.673,20

Parágrafo Único – O restante do saldo correspondente ao valor de R\$ 3.226,80 (três mil, duzentos e vinte e seis reais e oitenta centavos), deverá ficar depositado na conta do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para ser contemplado em outros projetos a serem desenvolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 16 de abril de 2009.


EVERTON OCTAVIANI
Prefeito Municipal


JOSÉ CARLOS OCTAVIANI
Secretário Gerente da Cidade